

Homologa as 5 (cinco) Resoluções das CIR, que tratam da programação física e financeira, de execução para o ano de 2025, para os estabelecimentos que realizarão as OCIs, na Especialidade de Ginecologia, referentes ao Programa Agora Tem Especialista, componente ambulatorial - PMAE

RESOLUÇÃO Nº 363/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
2. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
3. A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
5. A Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
6. A Resolução nº 266 da CIB/CE, datada de 18 de outubro de 2024, que institui o Grupo Condutor Estadual (GCE) para operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);
7. A Nota Informativa da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), que detalha a metodologia de cálculo da estimativa de produção das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
8. A Resolução nº 289 da CIB/CE, datada de 22 de novembro de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais (PAR) das Regiões de Saúde de Fortaleza, Cariri, Sertão Central, Litoral Leste Jaguaribe e Norte do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE);
9. A Resolução nº 484 da CIB/CE, datada de 19 de dezembro de 2024, que homologa por Ad Referendum as Resoluções das 5 CIR, que tratam da Reformulação do PAR do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao PMAE;
10. A Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas, dispõe sobre o Grupo Hospitalar Conceição S.A., altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019;
11. A Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
12. A Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, que inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - (Tabela de Procedimentos do SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher - Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa, apresentados no Anexo V da referida portaria; resolve:

Art. 1º. Homologar as 5 (cinco) Resoluções das Comissões Intergestores Regionais (CIR), a seguir: Fortaleza Nº 13/2025, Cariri Nº 36/2025, Sobral Nº 21/2025, Sertão Central Nº 065/2025 e Litoral Leste Jaguaribe Nº 25/2025, que tratam da programação física e financeira, de execução para o ano de 2025, para os estabelecimentos que realizarão as Ofertas de Cuidado Integrados (OCIs), na Especialidade de Ginecologia, referentes ao Programa Agora Tem Especialista, componente ambulatorial - PMAE, conforme o Anexo desta Resolução.

RESOLUÇÃO Nº 363/2025 – CIB/CE (Continuação)

Parágrafo Único. Os recursos financeiros federais disponibilizados ao Estado do Ceará destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher – Ginecologia, foram distribuídos de acordo com os critérios adotados pela Portaria GM/MS nº 7.273/2025, conforme os limites abaixo relacionados por Região de Saúde.

Região de Saúde	População Feminina de 9 a 80 anos a mais	%	Teto Financeiro Ceará 2025 (R\$)	Teto Financeiro Ceará 2026 (R\$)
Sul	677.292	16,29	886.189,17	2.126.854,00
Sobral	744.544	17,91	974.183,70	2.338.040,89
Sertão Central	283.480	6,82	370.913,74	890.192,96
Litoral Leste Jaguaribe	248.528	5,98	325.181,49	780.435,58
Fortaleza	2.203.713	53	2.883.404,19	6.920.170,06
Total	4.157.557	100	5.439.872,29	13.055.693,49

Consolidado da Programação das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) na Especialidade de Ginecologia				
Região de Saúde	Teto Financeiro 2025 (R\$)	Programação Física	Programação Financeira (R\$)	Saldo (R\$)
Sul	886.189,17	6.298	886.141,62	47,55
Sobral	974.183,70	4.010	513.710,10	460.473,60
Sertão Central	370.913,74	2.231	370.869,40	44,34
Litoral Leste Jaguaribe	325.181,49	2.881	325.132,40	49,09
Fortaleza	2.883.404,19	19.076	2.780.758,10	102.646,09
Total	5.439.872,29	34.496	4.876.611,62	563.260,67

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de julho de 2025.

TÂNIA MARA SILVA
COELHO/274302779349
Assinado de forma digital por
TÂNIA MARA SILVA
COELHO/274302779349
Data: 2025.07.22 14:06:12 -03'00'

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde

Rilson Sousa de Andrade

Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO Nº 13/2025 – CIR FORTALEZA**

A Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
2. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
3. A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
5. A Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
6. A Resolução nº 266 da CIB/CE, datada de 18 de outubro de 2024, que institui o Grupo Condutor Estadual (GCE) para operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);
7. A Resolução nº 235 da CIB/CE, datada de 12 de setembro de 2024, que homologa por *Ad Referendum* a Resolução nº 18/2024 da CIR Fortaleza que trata do Grupo Condutor do PAR da Região de Saúde de Fortaleza para a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);
8. A Nota Informativa da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), que detalha a metodologia de cálculo da estimativa de produção das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
9. A Resolução nº 289 da CIB/CE, datada de 22 de novembro de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais (PAR) das Regiões de Saúde de Fortaleza, Cariri, Sertão Central, Litoral Leste Jaguaribe e Norte do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE);
10. A Resolução nº 484 da CIB/CE, datada de 19 de dezembro de 2024, que homologa por *Ad Referendum* as Resoluções das 5 CIR, que tratam da Reformulação do PAR do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao PMAE;
11. A Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas, dispõe sobre o Grupo Hospitalar Conceição S.A., altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019;



12. A Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
13. A Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, que inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - (Tabela de Procedimentos do SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher - Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa, apresentados no Anexo V da referida portaria; **resolve**:

Art.1º. Aprovar a programação física e financeira, de execução para o ano de 2025, para os estabelecimentos que realizarão as Ofertas de Cuidado Integrados (OCIs), na Especialidade de Ginecologia, para a Região de Saúde de Fortaleza, referente ao Programa Agora Tem Especialista, componente ambulatorial - PMAE, conforme Anexo I desta Resolução.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de julho de 2025.

Jader Sabino Jacó do Nascimento
Presidente da CIR Fortaleza
Superintendente Regional de Saúde Fortaleza

Georgina Freire Machado
Vice Presidente da CIR Fortaleza
Vice Presidente Regional do COSEMS
Secretária de Saúde de Itapipoca



ANEXO RESOLUÇÃO Nº 13/2025 – CIR FORTALEZA								
Superintendência da Região de Fortaleza								
Código IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Tipo de Gestão	Tipo de OCI	Programação Física Pactuadas	Programação Financeira Unitária de cada OCI	Programação Financeira Total
2303709	Caucaia	7398204	Policlinica Dr José Correia Sales	Estadual	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	480	R\$ 88,40	R\$ 42.432,00
2303709	Caucaia	7398204	Policlinica Dr José Correia Sales	Estadual	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	480	R\$ 88,40	R\$ 42.432,00
2303709	Caucaia	2562545	Hosp Maternidade Santa Terezinha	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	600	R\$ 88,40	R\$ 53.040,00
2303709	Caucaia	2562545	Hosp Maternidade Santa Terezinha	Municipal	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	600	R\$ 88,40	R\$ 53.040,00
2310209	Paracuru	2561905	Centro De Saude Iracema Braga Sanders	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	240	R\$ 88,40	R\$ 21.216,00
2310258	Paraiaba	9937064	Creio Centro De Reab e Espc De Imagens Odontologicas	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	240	R\$ 88,40	R\$ 21.216,00
2302107	Baturite	6697518	Policlinica Dr. Clovis Amora Vasconcelos Baturite	Estadual	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	240	R\$ 88,40	R\$ 21.216,00
2302107	Baturite	6697518	Policlinica Dr. Clovis Amora Vasconcelos Baturite	Estadual	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	240	R\$ 88,40	R\$ 21.216,00
2302107	Baturite	6697518	Policlinica Dr. Clovis Amora Vasconcelos Baturite	Estadual	09.06.01.003-9 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Saúde Da Mulher (Ginecologia) - Sangramento Uterino Anormal I	240	R\$ 304,86	R\$ 73.166,40



ANEXO RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - CIR FORTALEZA								
Superintendência da Região de Fortaleza								
Código IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Tipo de Gestão	Tipo de OCI	Programação Física Pactuadas	Programação Financeira Unitária de cada OCI	Programação Financeira Total
2302107	Baturite	6697518	Políclinica Dr. Clovis Amora Vasconcelos Baturite	Estadual	09.06.01.004-7 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Saúde Da Mulher (Ginecologia)- Sangramento Uterino Anormal II	240	R\$ 323,24	R\$ 77.577,60
2313559	Tururu	5476852	Centro De Especialidades Medicas Maria De Fatima Galdino Alb	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	40	R\$ 88,40	R\$ 3.536,00
2313559	Tururu	5476852	Centro De Especialidades Medicas Maria De Fatima Galdino Alb	Municipal	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	25	R\$ 88,40	R\$ 2.210,00
2313500	Trairi	2479710	Hosp Maternidade Jose Granja Ribeiro	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	70	R\$ 88,40	R\$ 6.188,00
2313500	Trairi	2479710	Hosp maternidade jose Granja Ribeiro	Municipal	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	70	R\$ 88,40	R\$ 6.188,00
2313757	Umirim	2562162	Hosp Municipal Carlos Gualberto De Sales	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	80	R\$ 88,40	R\$ 7.072,00
2313757	Umirim	2562162	Hosp Municipal Carlos Gualberto De Sales	Municipal	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	50	R\$ 88,40	R\$ 4.420,00
2313807	Uruburetama	2560836	Hosp Mun Antonio Nery Filho	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	85	R\$ 88,40	R\$ 7.514,00
2313807	Uruburetama	2560836	Hosp Mun Antonio Nery Filho	Municipal	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	60	R\$ 88,40	R\$ 5.304,00



ANEXO RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - CIR FORTALEZA

Superintendência da Região de Fortaleza

Código IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Tipo de Gestão	Tipo de OCI	Programação Física Pactuadas	Programação Financeira Unitária de cada OCI	Programação Financeira Total
2306405	Itapipoca	7057083	Policlínica Francisco Pinheiro Alves	Estadual	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	60	R\$ 88,40	R\$ 5.304,00
2306405	Itapipoca	7057083	Policlínica Francisco Pinheiro Alves	Estadual	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	60	R\$ 88,40	R\$ 5.304,00
2300754	Amontada	2427184	Hospital Municipal Dr Rigoberto Romero De Barros	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	50	R\$ 88,40	R\$ 4.420,00
2300754	Amontada	2427184	Hospital Municipal Dr Rigoberto Romero De Barros	Municipal	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	50	R\$ 88,40	R\$ 4.420,00
2306405	Itapipoca	0153087	Hospital Regional De Itapipoca	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	800	R\$ 88,40	R\$ 70.720,00
2306405	Itapipoca	0153087	Hospital Regional De Itapipoca	Municipal	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	400	R\$ 88,40	R\$ 35.360,00
2306405	Itapipoca	0153087	Hospital Regional De Itapipoca	Municipal	09.06.01.003-9 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Saúde Da Mulher (Ginecologia) - Sangramento Uterino Anormal I	280	R\$ 304,86	R\$ 85.360,80
2306405	Itapipoca	0153087	Hospital Regional De Itapipoca	Municipal	09.06.01.005-5 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Saúde Da Mulher (Ginecologia)- Endometriose Profunda- Casos Complexos e Programação Cirúrgica	200	R\$ 372,49	R\$ 74.498,00



ANEXO RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - CIR FORTALEZA								
Superintendência da Região de Fortaleza								
Código IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Tipo de Gestão	Tipo de OCI	Programação Física Pactuadas	Programação Financeira Unitária de cada OCI	Programação Financeira Total
2303501	Cascavel	4864689	Centro De Atencao a Saude Da Mulher Edna Gadelha Da Silva	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	10	R\$ 88,40	R\$ 884,00
2303501	Cascavel	4864689	Centro De Atencao a Saude Da Mulher Edna Gadelha Da Silva	Municipal	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	5	R\$ 88,40	R\$ 442,00
2305233	Horizonte	4851714	Centro De Imagens Fatima Silveira Silva	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	50	R\$ 88,40	R\$ 4.420,00
2305233	Horizonte	4851714	Centro De Imagens Fatima Silveira Silva	Municipal	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	50	R\$ 88,40	R\$ 4.420,00
2305233	Horizonte	4851714	Centro De Imagens Fatima Silveira Silva	Municipal	09.06.01.005-5 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Saúde Da Mulher (Ginecologia)- Endometriose Profunda- Casos Complexos e Programação Cirúrgica	2	R\$ 372,49	R\$ 744,98
2427176	Pacajus	2427176	Hospital Jose Maria Philomeno Gomes	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	5	R\$ 88,40	R\$ 442,00
2309607	Pacajus	6956963	Policlinica Dra Marcia Moreira De Meneses	Estadual	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	10	R\$ 88,40	R\$ 884,00
2309607	Pacajus	6956963	Policlinica Dra Marcia Moreira De Meneses	Estadual	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	10	R\$ 88,40	R\$ 884,00
2301000	Aquiraz	2561395	Hosp Geral Manuel Assuncao Pires	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	120	R\$ 88,40	R\$ 10.608,00

Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza
 Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema
 CEP 60060-440 – Fortaleza – Ceará – Telefone: (85) 2018.4807
 e-mail: cirregiaofortaleza@gmail.com



ANEXO RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - CIR FORTALEZA

Superintendência da Região de Fortaleza

Código IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Tipo de Gestão	Tipo de OCI	Programação Física Pactuadas	Programação Financeira Unitária de cada OCI	Programação Financeira Total
2301000	Aquiraz	2561395	Hosp Geral Manuel Assuncao Pires	Municipal	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	120	R\$ 88,40	R\$ 10.608,00
2304285	Eusebio	2611295	Hospital Municipal Doutor Amadeu Sa	Municipal	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	500	R\$ 88,40	R\$ 44.200,00
2304285	Eusebio	2611295	Hospital Municipal Doutor Amadeu Sa	Municipal	09.06.01.003-9 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Saúde Da Mulher (Ginecologia) - Sangramento Uterino Anormal I	250	R\$ 304,86	R\$ 76.215,00
2304285	Eusebio	2611295	Hospital Municipal Doutor Amadeu Sa	Municipal	09.06.01.004-7 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Saúde Da Mulher (Ginecologia)- Sangramento Uterino Anormal II	300	R\$ 323,24	R\$ 96.972,00
2304285	Eusebio	2611295	Hospital Municipal Doutor Amadeu Sa	Municipal	09.06.01.005-5 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Saúde Da Mulher (Ginecologia)- Endometriose Profunda- Casos Complexos e Programação Cirúrgica	150	R\$ 372,49	R\$ 55.873,50
2304285	Eusebio	2611295	Hospital Municipal Doutor Amadeu Sa	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	500	R\$ 88,40	R\$ 44.200,00
2304400	Fortaleza	7047428	Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	50	R\$ 88,40	R\$ 4.420,00
2304400	Fortaleza	7047428	Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann	Municipal	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	50	R\$ 88,40	R\$ 4.420,00

Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza
 Av. Almirante Barroso, 800, Praia de Iracema
 CEP 60060-440 – Ceará – Telefone: (85) 2018.4807
 e-mail: cirregiaofortaleza@gmail.com



ANEXO RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - CIR FORTALEZA

Superintendência da Região de Fortaleza

Código IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Tipo de Gestão	Tipo de OCI	Programação Física Pactuadas	Programação Financeira Unitária de cada OCI	Programação Financeira Total
2304400	Fortaleza	7047428	Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann	Municipal	09.06.01.003-9 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Saúde Da Mulher (Ginecologia) - Sangramento Uterino Anormal I	15	R\$ 304,86	R\$ 4.572,90
2304400	Fortaleza	7047428	Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann	Municipal	09.06.01.004-7 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica de Saúde da Mulher (Ginecologia)- Sangramento Uterino Anormal II	15	R\$ 323,24	R\$ 4.848,60
2306256	Itaitinga	2724308	Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assuncao	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	450	R\$ 88,40	R\$ 39.780,00
2306256	Itaitinga	2724308	Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assuncao	Municipal	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	450	R\$ 88,40	R\$ 39.780,00
2664666	Redencao	5314194	Centro De Especialidades	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	100	R\$ 88,40	R\$ 8.840,00
2664666	Redencao	5314194	Centro De Especialidades	Municipal	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	100	R\$ 88,40	R\$ 8.840,00
2307700	Maranguape	3423255	Policlinica Municipal De Maranguape Dr Almir Pinto	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	400	R\$ 88,40	R\$ 35.360,00
2307700	Maranguape	3423255	Policlinica Municipal De Maranguape Dr Almir Pinto	Municipal	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	400	R\$ 88,40	R\$ 35.360,00
2307650	Maracanau	2806215	Hospital Municipal Dr Joao Elisio De Holanda	Municipal	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	1200	R\$ 88,40	R\$ 106.080,00

Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza
Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema
CEP 60060-440 – Fortaleza – Ceará – Telefone: (85) 2018.4807
e-mail: cirregiaofortaleza@gmail.com



ANEXO RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - CIR FORTALEZA

Superintendência da Região de Fortaleza

Código IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Tipo de Gestão	Tipo de OCI	Programação Física Pactuadas	Programação Financeira Unitária de cada OCI	Programação Financeira Total
2307650	Maracanaú	2806215	Hospital Municipal Dr Joao Elisio De Holanda	Municipal	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	1200	R\$ 88,40	R\$ 106.080,00
2307650	Maracanaú	0978949	Policlinica Estadual Senador Almir Pinto	Estadual	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	360	R\$ 88,40	R\$ 31.824,00
2307650	Maracanaú	0978949	Policlinica Estadual Senador Almir Pinto	Estadual	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	360	R\$ 88,40	R\$ 31.824,00
2304400	Fortaleza	2497654	Hospital Geral De Fortaleza (HGF)	Estadual	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	720	R\$ 88,40	R\$ 63.648,00
2304400	Fortaleza	2497654	Hospital Geral De Fortaleza (HGF)	Estadual	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	360	R\$ 88,40	R\$ 31.824,00
2304400	Fortaleza	2497654	Hospital Geral De Fortaleza (HGF)	Estadual	09.06.01.003-9 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Saúde Da Mulher (Ginecologia) - Sangramento Uterino Anormal I	168	R\$ 304,86	R\$ 51.216,48
2304400	Fortaleza	2497654	Hospital Geral De Fortaleza (HGF)	Estadual	09.06.01.004-7 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Saúde Da Mulher (Ginecologia)- Sangramento Uterino Anormal II	72	R\$ 323,24	R\$ 23.273,28
2304400	Fortaleza	2497654	Hospital Geral De Fortaleza (HGF)	Estadual	09.06.01.005-5 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Saúde Da Mulher (Ginecologia)- Endometriose Profunda- Casos Complexos e Programação Cirúrgica	144	R\$ 372,49	R\$ 53.638,56

Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza
 Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema
 CEP 60060-440 – Ceará – Telefone: (85) 2018.4807
 e-mail: cirregiaofortaleza@gmail.com



ANEXO RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - CIR FORTALEZA								
Superintendência da Região de Fortaleza								
Código IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Tipo de Gestão	Tipo de OCI	Programação Física Pactuadas	Programação Financeira Unitária de cada OCI	Programação Financeira Total
2304400	Fortaleza	4963938	Hospital Universitario Do Ceara (HUC)	Estadual	09.06.01.001-2 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) I	1000	R\$ 88,40	R\$ 88.400,00
2304400	Fortaleza	4963938	Hospital Universitario Do Ceara (HUC)	Estadual	09.06.01.002-0 - Avaliação Diagnóstica Inicial De Saúde Da Mulher (Ginecologia) II	1000	R\$ 88,40	R\$ 88.400,00
2304400	Fortaleza	4963938	Hospital Universitario Do Ceara (HUC)	Estadual	09.06.01.003-9 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Saúde Da Mulher (Ginecologia) - Sangramento Uterino Anormal I	700	R\$ 304,86	R\$ 213.402,00
2304400	Fortaleza	4963938	Hospital Universitario Do Ceara (HUC)	Estadual	09.06.01.004-7 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Saúde Da Mulher (Ginecologia)- Sangramento Uterino Anormal II	700	R\$ 323,24	R\$ 226.268,00
2304400	Fortaleza	4963938	Hospital Universitario Do Ceara (HUC)	Estadual	09.06.01.005-5 - Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Saúde Da Mulher (Ginecologia)- Endometriose Profunda- Casos Complexos e Programação Cirúrgica	1000	R\$ 372,49	R\$ 372.490,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite*

*Aprovar a Programação da OCI de ginecologia da Região
de Saúde do Cariri – SRSUL*

RESOLUÇÃO Nº 36/2025 CIR CARIRI

A Comissão Intergestores Regional 2ª CIR – Cariri, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
2. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
3. A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
5. A Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
6. A Resolução nº 266 da CIB/CE, datada de 18 de outubro de 2024, que institui o Grupo Condutor Estadual (GCE) para operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);
7. Resolução CIB/CE Nº236/2024, datada de 12 de setembro de 2024, que homologa por Ad Referendum a Resolução nº 24/2024 da CIR Cariri, que trata do Grupo Condutor do PAR da Região de Saúde do Cariri para operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);
8. A Nota Informativa da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), que detalha a metodologia de cálculo da estimativa de produção das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
9. A Resolução nº 289 da CIB/CE, datada de 22 de novembro de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais (PAR) das Regiões de Saúde de Fortaleza, Cariri, Sertão Central, Litoral Leste Jaguaribe e Norte do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE);



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

10. A Resolução nº 484 da CIB/CE, datada de 19 de dezembro de 2024, que homologa por Ad Referendum as Resoluções das 5 CIR, que tratam da Reformulação do PAR do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao PMAE;

11. A Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas, dispõe sobre o Grupo Hospitalar Conceição S.A., altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019;

12. A Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

13. A Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, que inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - (Tabela de Procedimentos do SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher - Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa, apresentados no Anexo V da referida portaria; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar a programação física e financeira, de execução para o ano de 2025, para os estabelecimentos que realizarão as Ofertas de Cuidado Integrados (OCIs), na Especialidade de Ginecologia, para a Região de Saúde do Cariri, referente ao Programa Agora Tem Especialista, componente ambulatorial - PMAE, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 10 de julho de 2025.

Tereza Cristina Mota de Souza Alves
Superintendente Regional de Saúde
Cariri
Mat.: 301813-2-1

Tereza Cristina Mota de Souza Alves
Presidente da CIR Cariri
Superintendente Regional de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA VANGELA NUNES
Data: 11/07/2025 10:21:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Vângela Nunes
Vice-presidente da CIR Cariri
Presidente COSEMS
Secretária de Saúde de Dep. Irapuan Pinheiro



Aprovar a programação física e financeira, de execução para o ano de 2025, para os estabelecimentos que realizarão as Ofertas de Cuidado Integrados (OCIs), na Especialidade de Ginecologia, para a Região de Saúde Norte-Sobral, referente ao Programa Agora Tem Especialista, componente ambulatorial - PMAE, conforme Anexo I desta Resolução.

RESOLUÇÃO Nº 21/2025/CIR SOBRAL

A Comissão Intergestores Regional da 5ª Região - CIR/Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
2. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
3. A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
5. A Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
6. A Resolução nº 266 da CIB/CE, datada de 18 de outubro de 2024, que institui o Grupo Condutor Estadual (GCE) para operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)
7. A Resolução CIB/Ceará nº 233/2024 que homologa por Ad Referendum a Resolução nº 22/2024 da CIR Sobral, que trata do Grupo Condutor do PAR da Região de Saúde de Sobral para a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominada Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

8. A Nota Informativa da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), que detalha a metodologia de cálculo da estimativa de produção das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

9. A Resolução nº 289 da CIB/CE, datada de 22 de novembro de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais (PAR) das Regiões de Saúde de Fortaleza, Cariri, Sertão Central, Litoral Leste Jaguaribe e Norte do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE);

10. A Resolução nº 484 da CIB/CE, datada de 19 de dezembro de 2024, que homologa por Ad Referendum as Resoluções das 5 CIR, que tratam da Reformulação do PAR do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao PMAE;

11. A Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas, dispõe sobre o Grupo Hospitalar Conceição S.A., altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019;

12. A Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

13. A Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, que inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - (Tabela de Procedimentos do SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher - Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa, apresentados no Anexo V da referida portaria; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar a programação física e financeira, de execução para o ano de 2025, para os estabelecimentos que realizarão as Ofertas de Cuidado Integrados (OCIs), na Especialidade de Ginecologia, para a Região de Saúde Norte-Sobral referente ao Programa Agora Tem Especialista, componente ambulatorial - PMAE, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º . Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Sobral, 16 de julho de 2025

Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte

Letícia Reichel dos Santos
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	TIPO DE GESTÃO	TIPO DE OCI	PROGRAMAÇÃO FÍSICA PACTUADA	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA UNITÁRIA DE CADA OCI	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA TOTAL
230260	CAMOCIM	6778798	POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA	ESTADUAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	100	R\$88,40	R\$ 8.840,00
230260	CAMOCIM	6778798	POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA	ESTADUAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	100	R\$88,40	R\$ 8.840,00
230260	CAMOCIM	6778798	POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA	ESTADUAL	09.06.01.005-5 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA-CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	75	R\$372,49	R\$ 27.936,75
230020	ACARAÚ	4527372	HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE ACARAÚ	MUNICIPAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	200	R\$88,40	R\$ 17.680,00
230020	ACARAÚ	4527372	HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE ACARAÚ	MUNICIPAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	200	R\$88,40	R\$ 17.680,00
230020	ACARAÚ	4527372	HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE ACARAÚ	MUNICIPAL	09.06.01.003-9 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) - SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL I	40	R\$304,86	R\$ 12.194,40
230020	ACARAÚ	7262698	POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE	ESTADUAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	100	R\$88,40	R\$ 8.840,00
230020	ACARAÚ	7262698	POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE	ESTADUAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	100	R\$88,40	R\$ 8.840,00
230020	ACARAÚ	7262698	POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE	ESTADUAL	09.06.01.005-5 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA-CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	50	R\$372,49	R\$ 18.624,50
230410	CRATEÚS	7469683	POLICLÍNICA RAIMUNDO SOARES RESENDE	ESTADUAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	300	R\$88,40	R\$ 26.520,00
230410	CRATEÚS	7469683	POLICLÍNICA RAIMUNDO SOARES RESENDE	ESTADUAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	300	R\$88,40	R\$ 26.520,00
230410	CRATEÚS	7469683	POLICLÍNICA RAIMUNDO SOARES RESENDE	ESTADUAL	09.06.01.005-5 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA-CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	225	R\$372,49	R\$ 83.810,00
231290	SOBRAL	7051123	POLICLÍNICA BERNARDO FÉLIX DA SILVA	ESTADUAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	100	R\$88,40	R\$ 8.840,00
231290	SOBRAL	7051123	POLICLÍNICA BERNARDO FÉLIX DA SILVA	ESTADUAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	100	R\$88,40	R\$ 8.840,00
231290	SOBRAL	7051123	POLICLÍNICA BERNARDO FÉLIX DA SILVA	ESTADUAL	09.06.01.005-5 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA-CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	60	R\$372,49	R\$ 22.349,40
231290	SOBRAL	2424207	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR ARISTIDES ANDRADE	MUNICIPAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	125	R\$88,40	R\$ 11.050,00
231290	SOBRAL	2424207	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR ARISTIDES ANDRADE	MUNICIPAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	125	R\$88,40	R\$ 11.050,00

16/07/2025, às 10:54 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 6B38-3668-B770-22B9.

SUITE

231290	SOBRAL	3021114	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL	MUNICIPAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	175	R\$88,40	R\$ 15.470,80
231290	SOBRAL	3021114	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL	MUNICIPAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	175	R\$88,40	R\$ 15.470,80
231290	SOBRAL	2426579	HOPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE	MUNICIPAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	150	R\$88,40	R\$ 13.260,00
231290	SOBRAL	2426579	HOPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE	MUNICIPAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	150	R\$88,40	R\$ 13.260,00
231340	TIANGUÁ	7386257	POLICLINICA DR FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA TIANGUA	ESTADUAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	120	R\$88,40	R\$ 10.608,80
231340	TIANGUÁ	7386257	POLICLINICA DR FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA TIANGUA	ESTADUAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	120	R\$88,40	R\$ 10.608,80
231340	TIANGUÁ	7386257	POLICLINICA DR FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA TIANGUA	ESTADUAL	09.06.01.005-5 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	120	R\$372,49	R\$ 44.698,80
231340	TIANGUÁ	2560852	HOSPITAL E MATERNIDADE MADALENA NUNES	MUNICIPAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	250	R\$88,40	R\$ 22.100,00
231340	TIANGUÁ	2560852	HOSPITAL E MATERNIDADE MADALENA NUNES	MUNICIPAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	250	R\$88,40	R\$ 22.100,00
230580	IPU	5018110	HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ EVANGELISTA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	100	R\$88,40	R\$ 8.840,00
230580	IPU	5018110	HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ EVANGELISTA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	100	R\$88,40	R\$ 8.840,00
					TOTAL			R\$ 513.710,80

Documento assinado eletronicamente por: LETICIA REBELO

16/07/2025, às 10:54 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 6B38-3668-B770-22B9.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional – SEADE
Superintendência da Região de Saúde do Sertão Central – SRCEN
Comissão Intergestores Regional 3ª Região – CIR Sertão Central

Aprova a programação das OCIs em Saúde da Mulher-Ginecologia, Aditivo ao Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Sertão Central do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE).

RESOLUÇÃO Nº 065 /2025 – CIR SERTÃO CENTRAL

A Comissão Intergestores Regional da 3ª Região - CIR/Sertão Central, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
2. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
3. Lei Estadual Nº 17.006/2019 dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS, das ações e dos serviços públicos de saúde do Estado e de seus municípios em regiões de saúde;
4. A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;
5. A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
6. A Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
7. A Resolução nº 266 da CIB/CE, datada de 18 de outubro de 2024, que institui o Grupo Condutor Estadual (GCE) para operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);
8. A Resolução Nº 056/2024 da CIR Sertão Central, de 11 de setembro de 2024, que institui o Grupo Condutor Regional (GCR) relativo ao PAR da Região de Saúde do Sertão Central para operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);
9. A Nota Informativa da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), que detalha a metodologia de cálculo da estimativa de produção das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
10. A Resolução nº 289 da CIB/CE, datada de 22 de novembro de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais (PAR) das Regiões de Saúde de Fortaleza, Cariri, Sertão Central, Litoral Leste Jaguaribe e Norte do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE);
11. A Resolução nº 484 da CIB/CE, datada de 19 de dezembro de 2024, que homologa por Ad Referendum as Resoluções das 5 CIR, que tratam da Reformulação do PAR do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao PMAE;
12. A Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas, dispõe sobre o Grupo Hospitalar Conceição S.A., altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019;
13. A Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

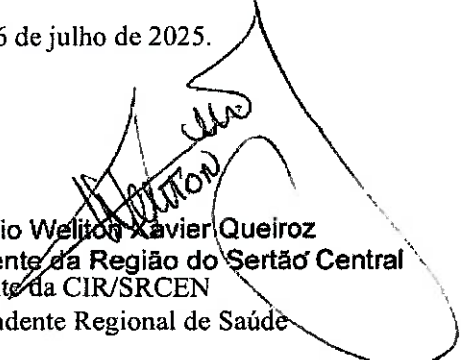
Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional – SEADE
Superintendência da Região de Saúde do Sertão Central – SRCEN
Comissão Intergestores Regional 3ª Região – CIR Sertão Central

14. A Resolução Nº 65/2024, da CIR da Região de Saúde do Sertão Central de 21/11/2024, que aprova o Plano de Ação Regional da Região de Saúde do Sertão Central do Programa Nacional de Expansão e Qualificação de Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE);
15. A Portaria SAES/MS Nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024, que inclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por Ofertas de Cuidados Integrado (OCI), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
16. A Resolução Nº 72/2024, da CIR da Região de Saúde do Sertão Central de 17/12/2024, que aprova a Reformulação do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Sertão Central do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE);
17. A Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, que inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - (Tabela de Procedimentos do SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher - Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa, apresentados no Anexo V da referida portaria; resolve:

Art. 1º. Aprovar a programação física e financeira, de execução para o ano de 2025, para os estabelecimentos que realizarão as Ofertas de Cuidado Integrados (OCIs), na Especialidade de Ginecologia, aditivo ao Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Sertão Central do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE), para a Região de Saúde do Sertão Central, referente ao Programa Agora Tem Especialista, componente ambulatorial - PMAE, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Quixadá, 16 de julho de 2025.


Antonio Wellington Xavier Queiroz
Superintendente da Região do Sertão Central
Presidente da CIR/SRCEN
Superintendente Regional de Saúde


Jamine Borges de Moraes
Vice-Presidente da CIR /SRCEN
Vice-Presidente Regional do COSEMS

Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional – SEADE
Superintendência da Região de Saúde do Sertão Central – SRCEN
Comissão Intergestores Regionais 3ª Região – CIR Sertão Central

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 065 /2025 – CIRSERTÃO CENTRAL - OFERTAS DE CUIDADO INTEGRADO (OCI)

Código OCI	OCI	Valor Unitário (R\$)	POLICLINICA CANINDÉ		HRSC		HRSF - CANINDÉ		HOSPITAL EUDÁSIO BARROSO		TOTAL	
			Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
09.06.01.001-2	GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	88,40	50	R\$ 4.420,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 8.840,00	616	R\$ 54.454,40	766	R\$ 67.414,40
09.06.01.002-0	GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	88,40	50	R\$ 4.420,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 8.840,00	615	R\$ 54.366,00	765	R\$ 67.626,00
09.06.01.003-9	GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) - SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL I	304,86	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	300	R\$ 91.458,00	300	R\$ 91.458,00
09.06.01.004-7	GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) - SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	323,24	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 32.324,00	100	R\$ 32.324,00
09.06.01.005-5	GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) - ENDOMETRIOSE PROFUNDA - CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	372,49	0	R\$ 0,00	300	R\$ 111.747,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	300	R\$ 111.747,00
TOTAL GINECOLOGIA			100	R\$ 8.840,00	0	R\$ 111.747,00	240	R\$ 17.680,00	1.631	R\$ 232.602,40	2.231	R\$ 370.869,40

**Superintendência da Região do Litoral Leste/Jaguaribe**

Aprova a programação física e financeira, de execução para o ano de 2025, para os estabelecimentos que realizarão as Ofertas de Cuidado Integrados (OCIs), na Especialidade de Ginecologia, para a Região de Saúde Litoral Leste Jaguaribe, referente ao Programa Agora Tem Especialista, componente ambulatorial - PMAE

RESOLUÇÃO Nº 25/2025 – CIR LITORAL LESTE JAGUARIBE

A Comissão Intergestores Regional da 4ª Região – CIR, Litoral Leste Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
2. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
3. A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
5. A Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
6. A Resolução nº 266 da CIB/CE, datada de 18 de outubro de 2024, que institui o Grupo Condutor Estadual (GCE) para operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)
7. A Resolução nº 237 da CIB/CE, datada de setembro de 2024 que trata do Grupo Condutor do PAR da Região de Saúde Litoral Leste Jaguaribe para operacionalização do Programa de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);
8. A Nota Informativa da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), que detalha a metodologia de cálculo da estimativa de produção das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;



9. A Resolução nº 289 da CIB/CE, datada de 22 de novembro de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais (PAR) das Regiões de Saúde de Fortaleza, Cariri, Sertão Central, Litoral Leste Jaguaribe e Norte do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE);

10. A Resolução nº 484 da CIB/CE, datada de 19 de dezembro de 2024, que homologa por Ad Referendum as Resoluções das 5 CIR, que tratam da Reformulação do PAR do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao PMAE;

11. A Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas, dispõe sobre o Grupo Hospitalar Conceição S.A., altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019;

12. A Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

13. A Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, que inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - (Tabela de Procedimentos do SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher - Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa, apresentados no Anexo V da referida portaria; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar a programação física e financeira, de execução para o ano de 2025, para os estabelecimentos que realizarão as Ofertas de Cuidado Integrados (OCIs), na Especialidade de Ginecologia, para a Região de Saúde Litoral Leste Jaguaribe, referente ao Programa Agora Tem Especialista, componente ambulatorial - PMAE, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Limoeiro do Norte, 16 de julho de 2025.

Ana Kelly Leitão de Castro
Vice-Presidente da CIR Litoral Leste Jaguaribe

Anexo I: Quadro 01

SR	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	TIPO DE GESTÃO	TIPO DE OCI	PROGRAMA AÇÃO FÍSICA PACTUADA S	PROGRAMA ÇÃO FINANCEIRA UNITÁRIA DE CADA OCI	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA TOTAL
SRLES	2306702	JAGUARETAMA	2327961	HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	MUNICIPAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	240	R\$ 88,40	R\$ 1.212,30
SRLES	2306702	JAGUARETAMA	2327961	HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	MUNICIPAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	240	R\$ 88,40	R\$ 1.212,30
SRLES	2306801	JAGUARIBARA	2527677	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA	MUNICIPAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	240	R\$ 88,40	R\$ 1.212,30
SRLES	2306801	JAGUARIBARA	2527677	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA	MUNICIPAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	240	R\$ 88,40	R\$ 1.212,30
SRLES	2313104	TABULEIRO DO NORTE	2527693	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE CELESTINA COLARES	MUNICIPAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	240	R\$ 88,40	R\$ 1.212,30
SRLES	2313104	TABULEIRO DO NORTE	2527693	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE CELESTINA COLARES	MUNICIPAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	240	R\$ 88,40	R\$ 1.212,30
SRLES	2308708	MORADA NOVA	3302490	HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	201	R\$ 88,40	R\$ 1.212,30
SRLES	2308708	MORADA NOVA	3302490	HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	200	R\$ 88,40	R\$ 1.212,30
SRLES	2308708	MORADA NOVA	3302490	HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	09.06.01.004-7 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	300	R\$ 323,24	R\$ 1.212,30
SRLES	231180	RUSSAS	9169695	CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL MARGARIDA LEANDRO	MUNICIPAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	50	R\$ 88,40	R\$ 1.212,30
SRLES	231180	RUSSAS	9169695	CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL MARGARIDA LEANDRO	MUNICIPAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	100	R\$ 88,40	R\$ 1.212,30
SRLES	230110	ARACATI	3286703	CENTRO DE ATENÇÃO SEXUAL E REPRODUTIVA	MUNICIPAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	270	R\$ 88,40	R\$ 1.212,30
SRLES	230110	ARACATI	3286703	CENTRO DE ATENÇÃO SEXUAL E REPRODUTIVA	MUNICIPAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	270	R\$ 88,40	R\$ 1.212,30
SRLES	2307601	LIMOEIRO DO NORTE	2529556	HOSPITAL MUNICIPAL DR DEOCLECIO LIMA VERDE	MUNICIPAL	09.06.01.001-2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	25	R\$ 88,40	R\$ 1.212,30
SRLES	2307601	LIMOEIRO DO NORTE	2529556	HOSPITAL MUNICIPAL DR DEOCLECIO LIMA VERDE	MUNICIPAL	09.06.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	25	R\$ 88,40	R\$ 1.212,30
								TOTAL	R\$ 12.532,40
								SALDO	R\$ 12.532,40

SUITE